



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 680 DE 11 DE JULHO DE 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RE-PASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CINCO PRODUTORES RURAIS DE BARÃO, PREJUDICADOS POR PERDAS NO GADO BOVINO LEITEIRO.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R\$ 3.125,00 (Três mil, cento e vinte e cinco reais) para cinco produtores rurais do município de Barão que adquiriram animais da Fazenda "AGROPECUÁRIA BELA UNIÃO", de São Gabriel-RS e perderam seus animais em virtude de doenças:

VALDIR JOSÉ SCHÄFER

VILSO RUCKS

SELMO KAEFER

MARIO CELESTINO THUMS

MARIO CISCO

Parágrafo Único - O referido repasse será em duas parcelas de R\$ 1.562,50 (Um mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) cada uma, que corresponde a 50% do valor de cada animal, sendo que os outros 50% serão repostos pela própria Agropecuária Bela União Ltda., com outro animal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal da Agricultura - 603 - Manutenção dos Serviços da Agricultura - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 11 DE JULHO DE 2000.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

11 / 07 / 2000

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento
obedecendo as determinações legais
foi afixado no átrio da administração

municipal de 11 07 2000 a

18 07 2000

Secretaria Municipal da Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Barão
Departamento de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO: Elaboração de Mapa e Geoprocessamento da área urbana de
Linha Wilmsen Município de Barão

LOCALIZAÇÃO: Barão/RS – Linha Wilmsen

ÁREA TOTAL: 0,22Km²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

“Inicia-se no **Vértice 1, lat-29.3979°,long --51.4692°**, segue distando 100,00 metros do eixo da Estrada Geral de Linha Wilmsen por 879,20 metros até o **Vértice 2, lat -29.3951°,long -51.4625°**, segue 92,00 metros até o **Vértice 3, lat -29.3959°,long --51.4627°**, segue 160,00 metros até o **Vértice 4, lat -29.3962°,long -51.4611°**, segue 92,00 metros até o **Vértice 5, lat -29.3953°,long-51.461°**, segue distando 100,00 metros do eixo da Estrada Geral de Linha Wilmsen por 286,70 até o **Vértice 6, lat -29.3952° long -51.4581°**, segue 200,00 metros até o **Vértice 7, lat -29.397°,long -51.458°**, segue distando 100,00 metros do eixo da Estrada Geral de Linha Wilmsen por 1.009,60 até o **Vértice 8, lat -29.3978°,long -51.4671°** e finalmente segue 200,00 metros até o **Vértice 1, lat-29.3979°,long -51.4692°**.

OBSERVAÇÕES: Sistema de coordenadas em graus decimais Datum WGS-84, Digital Globe.

ANEXO I – MAPA DA AREA URBANA DE LINHA WILMSEN

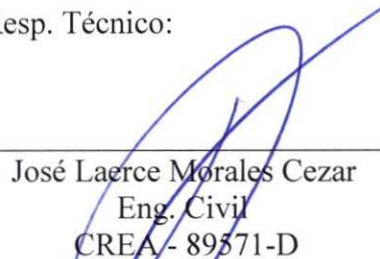
BARÃO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2013

Elaboração:


Jorge Amaranto Juchem Jr.
Fiscal Municipal
Mat. 420/2007


Alvício Borba
Topógrafo

Resp. Técnico:


José Laerce Morales Cezar
Eng. Civil
CREA - 89571-D


José Laerce Morales Cezar
Engenheiro Civil
CREA/RS 089571-D